



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 054/04, DE 13 DE MAIO DE 2004.**

“Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais,  
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterada a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pelo Decreto n.º 170/03, de 25 de novembro de 2003, passando a ter a seguinte composição:

**I – João Correia Senna Filho**, Secretário Municipal de Administração, RG n.º 3.067.385, que exercerá a Presidência da Comissão;

**II – – Ândrea Priscilla Bellatine**, Procurador Assistente, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, RG. n.º 19.312.286, que substituirá o Presidente na sua falta ou impedimento;

**III – João Benavides Alarcon**, Secretário Municipal de Obras Públicas, RG n.º 9.457.190;

**IV – Leandro Borella Barbosa**, Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Trânsito, RG n.º 25.852.816-3;

**V - Alexandre Santana de Melo**, Chefe de Seção de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração, RG n.º 26.519.585-8;

**VI – Manuel Vicente da Silva**, Diretor da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação, RG n.º 10.951.058-6;

**VII – Joaquim Leandro de Souza Barros**, Coordenador de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Trânsito, RG n.º 11.560.348-MG;

**VIII – Ana Cláudia Ribeiro dos Santos**, Encarregado do Cadastro Técnico, da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Economia e Gestão, RG n.º 22.981.419-0;

**IX – Dácio Augusto de Barros Filho**, Procurador Assistente, prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação, RG n.º 2.112.723;

inf. cent. oficial  
atm.  
e  
atm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único** – As decisões da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo presente Decreto, deverão ser tomadas por deliberação de pelo menos 03 (três) membros.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão ora constituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 170/03 de 25 de novembro de 2003.

Caraguatatuba, 13 de maio de 2004

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 20/05/04  
NO JORNAL LOCAL Exp. Caraguatatuba  
ed. 558